



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



LEI Nº 7.049, DE 26 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA SAÚDE MENTAL DO SERVIDOR PÚBLICO, A SER REALIZADA NO MÊS DE OUTUBRO, NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO GAIOTO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Art. 55, § 9º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Mogi Mirim, a **Semana Municipal da Saúde Mental do Servidor Público**, a ser realizada anualmente no mês de outubro, em alusão ao Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro.

Art. 2º A Semana Municipal da Saúde Mental do Servidor Público tem por finalidade promover a conscientização, prevenção e valorização da saúde mental dos servidores públicos municipais, incentivando a construção de ambientes de trabalho mais saudáveis, humanizados e respeitosos.

Art. 3º Durante a Semana Municipal da Saúde Mental do Servidor Público, o Poder Público poderá promover, conforme a disponibilidade administrativa e orçamentária, ações de caráter educativo, informativo e preventivo, tais como:

I - palestras, seminários, rodas de conversa e campanhas de conscientização sobre saúde mental;

II - divulgação de informações sobre prevenção do adoecimento psíquico e promoção do bem-estar emocional;

III - incentivo à cultura de acolhimento, respeito, empatia e valorização do servidor público;

IV - promoção de boas práticas voltadas à qualidade de vida no ambiente de trabalho.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei possuem caráter orientador e educativo, não implicando criação de programas obrigatórios, cargos, funções, despesas diretas ou ingerência na organização administrativa do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Art. 5º A Semana Municipal da Saúde Mental do Servidor Público poderá ser desenvolvida por meio de parcerias com instituições públicas ou privadas, universidades, conselhos profissionais, entidades da sociedade civil e demais órgãos interessados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Mirim, 26 de junho de 2026.

VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 3 de 2026
Autoria: Vereador Manoel Eduardo Pereira da Cruz Palomino



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=32WZ30P2GW64AD34>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 32WZ-30P2-GW64-AD34

CRISTIANO GAIOTO

Vereador - Presidente

Assinado em 26/06/2026, às 09:50:16

CM - SECRETARIA

ATO Lei nº 7.049
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL Op. m. mirim)
EM SUA EDIÇÃO DE 27 / 06 / 2026
MOGI MIRIM 29 / 06 / 2026

Wesley Henrique Zacariotto
Analista Legislativo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 32WZ-30P2-GW64-AD34